

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Todos os direitos reservados e protegidos. Nenhuma parte destes anais poderá ser reproduzida ou transmitida sejam quais forem os meios empregados sem prévia autorização dos editores.

Diretoria - CONPEDI

Presidente - Profa. Dra. Samyra Haydêe Dal Farra Napolini - FMU - São Paulo

Diretor Executivo - Prof. Dr. Orides Mezzaroba - UFSC - Santa Catarina

Vice-presidente Norte - Prof. Dr. Jean Carlos Dias - Cesupa - Pará

Vice-presidente Centro-Oeste - Prof. Dr. José Querino Tavares Neto - UFG - Goiás

Vice-presidente Sul - Prof. Dr. Leonel Severo Rocha - Unisinos - Rio Grande do Sul

Vice-presidente Sudeste - Profa. Dra. Rosângela Lunardelli Cavallazzi - UFRJ/PUCRio - Rio de Janeiro

Vice-presidente Nordeste - Prof. Dr. Raymundo Juliano Feitosa - UNICAP - Pernambuco

Representante Discente: Prof. Dr. Abner da Silva Jaques - UPM/UNIGRAN - Mato Grosso do Sul

Conselho Fiscal:

Prof. Dr. José Filomeno de Moraes Filho - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Caio Augusto Souza Lara - SKEMA/ESDHC/UFMG - Minas Gerais

Prof. Dr. Valter Moura do Carmo - UFERSA - Rio Grande do Norte

Prof. Dr. Fernando Passos - UNIARA - São Paulo

Prof. Dr. Edinilson Donisete Machado - UNIVEM/UENP - São Paulo

Secretarias

Relações Institucionais:

Prof. Dra. Claudia Maria Barbosa - PUCPR - Paraná

Prof. Dr. Heron José de Santana Gordilho - UFBA - Bahia

Profa. Dra. Daniela Marques de Moraes - UNB - Distrito Federal

Comunicação:

Prof. Dr. Robison Tramontina - UNOESC - Santa Catarina

Prof. Dr. Liton Lanes Pilau Sobrinho - UPF/Univali - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Lucas Gonçalves da Silva - UFS - Sergipe

Relações Internacionais para o Continente Americano:

Prof. Dr. Jerônimo Siqueira Tybusch - UFSM - Rio Grande do Sul

Prof. Dr. Paulo Roberto Barbosa Ramos - UFMA - Maranhão

Prof. Dr. Felipe Chiarello de Souza Pinto - UPM - São Paulo

Relações Internacionais para os demais Continentes:

Profa. Dra. Gina Vidal Marcilio Pompeu - UNIFOR - Ceará

Profa. Dra. Sandra Regina Martini - UNIRITTER / UFRGS - Rio Grande do Sul

Profa. Dra. Maria Claudia da Silva Antunes de Souza - UNIVALI - Santa Catarina

Educação Jurídica

Profa. Dra. Viviane Coêlho de Séllos Knoerr - Unicuritiba - PR

Prof. Dr. Rubens Beçak - USP - SP

Profa. Dra. Livia Gaigher Bosio Campello - UFMS - MS

Eventos:

Prof. Dr. Yuri Nathan da Costa Lannes - FDF - São Paulo

Profa. Dra. Norma Sueli Padilha - UFSC - Santa Catarina

Prof. Dr. Juraci Mourão Lopes Filho - UNICHRISTUS - Ceará

Comissão Especial

Prof. Dr. João Marcelo de Lima Assafim - UFRJ - RJ

Profa. Dra. Maria Creusa De Araújo Borges - UFPB - PB

Prof. Dr. Antônio Carlos Diniz Murta - Fumec - MG

Prof. Dr. Rogério Borba - UNIFACVEST - SC

D597

Direito, arte e literatura [Recurso eletrônico on-line] organização CONPEDI

Coordenadores: Marcelo Campos Galuppo; Ricardo Marcelo Fonseca; Silvana Beline Tavares. – Florianópolis: CONPEDI, 2025.

Inclui bibliografia

ISBN: 978-65-5274-161-5

Modo de acesso: www.conpedi.org.br em publicações

Tema: Direito Governança e Políticas de Inclusão

1. Direito – Estudo e ensino (Pós-graduação) – Encontros Nacionais. 2. Direito. 3. Arte e literatura. VIII Encontro Virtual do CONPEDI (2; 2025; Florianópolis, Brasil).

CDU: 34



Conselho Nacional de Pesquisa
e Pós-Graduação em Direito Florianópolis
Santa Catarina – Brasil
www.conpedi.org.br

VIII ENCONTRO VIRTUAL DO CONPEDI

DIREITO, ARTE E LITERATURA

Apresentação

Este Grupo temático apresenta artigos que exploram as interseções entre Direito, arte e literatura, revelando como diferentes categorias de análise dialogam na construção de sentidos sobre justiça, poder e subjetividade propondo abordagens sensíveis e críticas, que rompem com os limites tradicionais da dogmática jurídica.

Mario Cesar da Silva Andrade com o artigo “A guerra dos mundos: apontamentos críticos a partir das interfaces entre personalidade, sociedade e cultura” analisa criticamente o clássico da ficção científica “A Guerra dos Mundos”, do escritor britânico H. G. Wells, pela aplicação da tese dos três mundos, de Jürgen Habermas, a fim de identificar as potencialidades críticas dos aspectos subjetivos, culturais e sociais que se entrecruzam na obra.

”A interseção entre a justiça trágica de Édipo rei e a ideia de justiça em Nietzsche: a noção de igualdade e justiça que transpassa a convicção”, artigo de Ana Lucia Guarany Ribeiro Castro analisa a arte como instrumento de questionamento jurídico adotando como pano de fundo a pesquisa de Luiz Felipe Araújo Alves sobre A Ideia de Justiça em Nietzsche.

Ana Júlia Batista Gomes, Ana Maria Santos Lima e Miriam Coutinho De Faria Alves em “A mulher idosa em feliz aniversário: uma análise jusliterária da invisibilidade materna na velhice” analisa o conto Feliz Aniversário, de Clarice Lispector, com ênfase na invisibilidade da mulher idosa e nas interseções entre envelhecimento, maternidade e gênero.

O artigo de Leonardo Lani de Abreu e Eduardo Roberto Magnabosco Maia “A questão racial em “Benito Cereno” e o direito à liberdade de expressão literária” se vale da metodologia

Daniele Carvalho Da Silva e Jéssica Fachin com o artigo “Análise da obra de George Orwell 1984, com ênfase na ADPF n. 1143: violação do direito fundamental a privacidade, em decorrência de monitoramento secreto realizado por órgãos de inteligência a aparelhos digitais sem autorização judicial” analisam a utilização de tecnologias voltadas à espionagem (softwares secretos) por parte do Estado brasileiro, assimilando-as a uma estrutura de vigilância, com alta capacidade de violar direitos fundamentais, em especial, o da intimidade e privacidade.

O artigo “As moiras e a república: um estudo hermenêutico-retórico sobre direito e democracia” de Michael Lima de Jesus propõe uma reflexão hermenêutico-retórica sobre a crise democrática contemporânea, utilizando a tragédia de Édipo como metáfora para a condição do homo juridicus brasileiro.

Mateus Rodarte de Carvalho em “Entre a ficção e a justiça: a influência da rede globo de televisão na cultura jurídica e artística brasileira” investiga a influência da Rede Globo de Televisão na formação da cultura jurídica e artística brasileira ao longo de suas seis décadas de atuação.

A violência doméstica contra a mulher trata-se de um fenômeno histórico e estrutural, enraizado em padrões patriarcais que, ao longo dos tempos, legitimaram a subordinação e a dominação feminina, bem como naturalizaram práticas de controle e agressão. Questões trazidas por Daphini de Almeida Alves com o artigo “O ciclo da violência doméstica: uma análise jurídica a partir do filme “É assim que acaba””

Os autores Alexandre Cesar Rodrigues Da Silva e Tereza Rodrigues Vieira propõe uma reflexão sobre aspectos históricos, bioéticos e jurídicos que envolvem a comunidade surda e as pessoas com deficiência auditiva no Brasil, tomando como referência o filme “No Ritmo do Coração” (2021), adaptação da obra francesa “La Famille Bélier”, com o artigo “O cinema como instrumento de inclusão e cidadania: o filme “No ritmo do coração” e os

Direito com as obras literárias a partir de um diálogo entre o belo, a ética e a justiça. O romance histórico, por seu turno, lança luz à história dos que foram relegados ao esquecimento e à marginalização.

Convidamos o leitor a mergulhar nestes textos, permitindo-se transitar pelos caminhos que entrelaçam as categorias de Direito, arte e literatura. Que as linguagens e sensibilidades trazidas por essa proposta provoque novos questionamentos para a compreensão dos diferentes campos para se pensar o Direito.

Desejamos, portanto, uma excelente leitura!

Silvana Beline

Marcelo Campos Galuppo

Ricardo Marcelo Fonseca

A QUESTÃO RACIAL EM “BENITO CERENO” E O DIREITO À LIBERDADE DE EXPRESSÃO LITERÁRIA

THE RACIAL ISSUE IN “BENITO CERENO” AND THE RIGHT TO FREEDOM OF LITERARY EXPRESSION

**Leonardo Lani de Abreu
Eduardo Roberto Magnabosco Maia**

Resumo

O conjunto da obra de Herman Melville (1819-1891) transcendeu as fronteiras temporais e espaciais e alcançou interesse permanente e universal. Sua obra-prima, “Moby Dick”, revestiu-se de notável atualidade e possui uma alentada fortuna crítica, que não para de crescer. Todavia, a recepção do clássico na época em que veio a público foi fria e, com a repetição desse insucesso em escritos posteriores, entre os quais se inclui a novela “Benito Cereno”, Melville abandonou em definitivo o ofício profissional de romancista. O elevado nível de inovação temática desses livros é um dos prováveis motivos para a débil acolhida que obtiveram quando foram lançados. Em pleno regime escravocrata, era difícil para o público assimilar textos com contornos abolicionistas. Todavia, a incompreensão continua, e alguns leitores da atualidade chegam a cogitar o “cancelamento” do autor nova-iorquino com base na seleção descontextualizada de algumas palavras com conotação racista em seus trabalhos. Contra essa nova modalidade de censura, o presente artigo se vale da metodologia qualitativa exploratória e do levantamento bibliográfico para refletir sobre as implicações do politicamente correto sobre o direito à liberdade de expressão literária, bem como analisar as inter-relações entre arte, política e direitos individuais.

Palavras-chave: Literatura, Direito à liberdade de expressão literária, Politicamente correto, Censura, Discriminação racial

Abstract/Resumen/Résumé

The body of work by Herman Melville (1819-1891) transcended temporal and spatial boundaries and achieved lasting and universal interest. His masterpiece, “Moby Dick,” is

censorship, this article uses exploratory qualitative methodology and bibliographical research to reflect on the implications of political correctness on the right to freedom of literary expression, as well as to analyze the interrelations between art, politics and individual rights.

Keywords/Palabras-claves/Mots-clés: Literature, Right to freedom of literary expression, Political correctness, Censorship, Racial discrimination

1 INTRODUÇÃO

Herman Melville (1819-1891) foi um escritor à frente de seu tempo, o que explica simultaneamente sua glória tardia e a incompreensão que sofreu de seus contemporâneos. No elogio à homoafetividade e ao multiculturalismo, entrevistados na relação entre Ishmael e Queequeg, “Moby Dick” (Melville, 2017), lançado em 1851, antecipa muitas das tendências sociais de hoje (Hoare, 2019). Tamanha originalidade não foi bem assimilada pelos leitores da época. Melville fez mais algumas tentativas malfadadas de alcançar a glória literária, mas acabou por desistir do ofício profissional de escritor com o insucesso de “O vigarista” (Melville, 1992), publicado em 1857 (Gambarotto, 2022). Alguns segmentos derrisórios a não-brancos levaram a um ensaio extemporâneo de cancelamento da *magnum opus* de Melville (Casarin, 2022), postura indefensável, mesmo porque a análise do livro como um todo autoriza encará-lo como um libelo contra a escravidão (Pellar, 2018).

A novela “Benito Cereno” (Melville, 2018) também é objeto da mesma controvérsia. Dotada de uma mensagem ambígua acerca da escravidão, é tida como racista por alguns pesquisadores. Reconstrução ficcional de uma revolta de escravos ocorrida numa embarcação espanhola em 1805, prende o leitor até as páginas finais, nas quais ocorre uma reviravolta inesperada que muda a direção dos acontecimentos. O narrador da história é o capitão Amasa Delano, de um navio americano, que socorre a tripulação de um navio espanhol supostamente à deriva na costa do Chile. A bordo está o capitão espanhol Benito Cereno, que, por estar aparentemente física e mentalmente abalado, recebe a assistência contínua do escravo Babo, que não sai do seu lado.

A maestria de Melville faz os leitores incorrerem no mesmo erro de Delano. As situações atípicas ocorridas ao longo do relato parecem ser sinais de uma encenação de piratas para assaltarem o navio norte-americano ou fruto da incompetência e falta de liderança de Cereno. Apenas no desfecho é que é dado a saber que os escravos tomaram o navio e forçaram o comandante a uma simulação de controle. Delano não consegue notar o que está diante de seus olhos porque é presa de um racismo arraigado, que o impede de conceber a engenhosidade e o amor pela liberdade em pessoas negras. O livro é uma denúncia da dificuldade em superar o racismo, haja vista o condicionamento da percepção da realidade pelos modelos mentais fornecidos pela cultura, mas há quem prefira destacar os “[...] momentos em que o olhar de Capitão Delano sobre os personagens negros era de uma objetificação, animalização e, também, de uma estereotipização, como no trecho em que pensa que os negros são naturalmente aptos a servir” (Miranda, 2023, p. 62).

A liberdade de expressão é, sem nenhuma dúvida, um dos maiores pressupostos da criação artística. O artista autêntico é capaz de vislumbrar além dos horizontes impostos pelas convenções sociais e, nesse olhar de rebeldia, torna-se uma via privilegiada de inovação da realidade. Prescindir das mudanças carreadas pelas artes é condenar o mundo à estagnação e à mesmice, o que é não apenas entediante, mas também injusto, porque toda e qualquer hierarquização social repousa em determinadas mundividências. O desafio a essas perspectivas abre espaço tanto para a renovação intelectual quanto para o advento de uma sociedade mais igualitária.

Não por azar, o cerceamento às manifestações culturais que sugerem insurgências contra a ordem estabelecida é perceptível em ambos os extremos do espectro político, como provam as perseguições ferrenhas promovidas contra dissidentes intelectuais pelo macarthismo e pelo stalinismo. Do lado norte-americano, vários profissionais foram incluídos na Lista Negra de Hollywood, espécie de “relação informal” que tolhia o trabalho na indústria cinematográfica daqueles que tivessem supostos elos com o comunismo ou se recusassem a colaborar com investigações capitaneadas pelo senador republicano Joseph McCarthy, especialmente entre o final dos anos 1940 e a década de 1950. Dentre as personalidades assediadas, figuram Charlie Chaplin (1889-1977), Orson Welles (1915-1985), Dalton Trumbo (1905-1976), Dashiell Hammett (1894-1971), Arthur Miller (1915-2005) e Lillian Hellman (1905-1984) (Caruso; Pak, 2017).

Já na então União Soviética, as reações do stalinismo às críticas de escritores são de ordem variada. Nomes como Anna Akhmátova (1889-1966), Mikhail Bulgákov (1891-1940) e Boris Pasternak (1890-1960) foram submetidos a uma vigilância ostensiva: a poeta foi impedida de publicar durante anos, o autor de “O Mestre e Margarida” (Bulgákov, 2017) teve várias peças proibidas e o criador de “Doutor Jivago” (Pasternak, 2017) foi forçado a recusar o Nobel de Literatura em 1958. Entre os encaminhados para prisão, estão Aleksandr Soljenítsin (1918-2008), artífice da mais contundente exposição das condições degradantes nos campos de trabalho soviéticos (Soljenítsyn, 2019), e Varlam Shalamov (1907-1982). A Isaac Babel (1894-1940), acusado de atividades contra-revolucionárias, e a Osip Mandelstam (1891-1938), que elaborou um poema ácido em desfavor de Stalin, coube o pior destino: o primeiro foi preso em 1939 e executado um ano depois, após torturas, e o segundo foi assassinado num campo de prisioneiros (Figes, 2017; Toker, 2000).

Outro desdobramento da repressão soviética ao pensamento independente é o suicídio ou homicídio — até hoje não está claro — de Mayakovsky (1893-1930), motivado em parte

pela sua insubmissão ao Realismo Socialista, cânone artístico oficial da União Soviética a partir dos anos 1930, pelo qual todas as obras deveriam ajudar a moldar a cultura em conformidade com os valores estatais, com foco em personagens heroicos, em geral operários ou camponeses, no predomínio da coletividade ao indivíduo e num otimismo inquebrantável. Forjado em sintonia com o Plano Quinquenal (1928-1932), o Realismo Socialista só admitia eventuais sátiras a inimigos estrangeiros (Figes, 2014). Como representante desta estética, destaca-se o livro “Assim foi temperado o aço” (Ostrovski, 2024).

Quando se compara o grau de violência contra eventuais detratores, na União Soviética e nos Estados Unidos, pode-se chegar à conclusão de que o clima político norte-americano é mais ameno. Sem querer enveredar por uma defesa deste ou daquele sistema econômico, assinala-se que, ainda que as violações estatais à integridade física e mental dos cidadãos e cidadãs sejam menos explícitas no país ianque, elas também estão ali presentes. Basta citar o encarceramento em massa desenvolvido como política de Estado e que, pelas características da população aprisionada, assume a feição de uma verdadeira “criminalização da miséria” (Wacquant, 2003), fortemente racializada.

Ao contrário de se ater às fronteiras estadunidenses, a violência política é exportada em larga escala, fato atestado pela ampla, sistemática e, não raro, decisiva ingerência norte-americana nos golpes de Estado deflagrados na América Latina a partir dos anos de 1950. Sob a alegação da luta contra o comunismo e proteção de interesses econômicos, os EUA financiaram grupos paramilitares, estimularam campanhas de desestabilização econômica, treinaram forças repressivas, apoiaram a mídia conservadora e destinaram agentes da CIA à coordenação de ações locais, em flagrante atentado à soberania de diversos países. O saldo destas atividades foi não só o solapamento da democracia na região por um largo período, mas também a tortura e a execução de centenas de milhares de pessoas (Rosenmann, 2019), retratadas em certa medida na obra “Ainda estou aqui” (Paiva, 2015), que virou base de um roteiro do primeiro filme brasileiro ganhador de um Oscar.

Não faltaram aqueles que acusaram a película de inverossimilhança, como Eduardo Bolsonaro, que, a exemplo de seu pai e de outros familiares, é um grande entusiasta da ditadura militar brasileira. Na ótica desses atores políticos, a população pode escolher viver sob a égide de qualquer modo de produção, desde que este seja capitalista. Contra esta lógica unilateral, vêm a calhar os versos de Bertolt Brecht (1898-1956): “A corrente impetuosa é chamada de violenta / Mas o leito que a contém / Ninguém chama de violento” (Brecht, 2012, p. 140). Os que se resignam ao *status quo* oscilam, via de regra, entre o desemprego e condições laborais não muito distantes da escravidão, isso quando não são vítimas da

escravidão pura e simples: desde 1995, data de criação do Grupo Móvel de Fiscalização do Ministério do Trabalho e Emprego, ocorreram mais de 60 mil resgates de trabalhadores submetidos a condições análogas à escravidão no Brasil (Martins; Veronese, 2024).

A aceitação deste estado de coisas advém de formas mais sutis, mas nem por isso menos perniciosas, de violência, entre as quais podem ser elencados o rebaixamento da qualidade do ensino formal proporcionado às camadas mais socialmente vulneráveis da população (Priotto; Bonetti, 2009) e o culto ao anti-intelectualismo (Reis; Senra, 2021). Tais fenômenos enquadram-se, consoante a terminologia difundida pelo sociólogo norueguês Johan Vincent Galtung (1930-2024), como violência cultural, consistente nas ideias e símbolos que legitimam a violência direta, física e palpável, e a estrutural, oriunda da desigualdade sistêmica (Galtung; Jacobsen, 2002). Também joga um grande papel na manutenção do establishment o discurso naturalizador que ao “[...] deduzir o sentido da ação humana da sua natureza biológica conduz a naturalizar a violência como fenômeno político inexorável” (Ruiz, 2014, p. 41).

A naturalização da agressividade obnubila a dimensão social do convívio humano, no qual a razão desempenha uma função nada desprezível (Kant, 2016). É por isso que a entronização do capitalismo, nos moldes vigentes, alimenta-se do rechaço ao universalismo. A fragmentação e o particularismo pós-modernos servem à perfeição ao desígnio capitalista de uma competição generalizada, na qual os vencedores já são conhecidos de antemão. A violência é a garantia de que essa configuração opressora subsistirá por tempo indeterminado, de preferência para sempre. Todavia, é oportuna a seguinte advertência: “Embora o capitalismo seja visto como um progenitor fundamental desta alienação, o ‘comunismo’ também deve abordar e transcender as causas e estruturas mais profundas de violência nas quais o capitalismo se baseia” (Galtung; Jacobsen, 2002, p. 31).

O industrialismo, o belicismo, a homofobia e outros desvios do “Socialismo Real”, qual seja, a maneira como as disposições marxistas foram concretamente implementadas nos países do bloco socialista, demonstram que a tarefa de instituir uma ordem política ideal permanece em aberto, a ser buscada com a colaboração dos mais diversos sujeitos sociais, em especial os artistas. Arte e censura são duas realidades inconciliáveis. Se a primeira se dobra à segunda, converte-se num arremedo de arte. A arte digna desse nome é política sem se render a dogmas e, no tensionamento entre reflexão e indagação, traz à tona possibilidades inauditas dos seres humanos. Nesta linha de raciocínio, há que se tomar cuidado para que o politicamente correto, esforço legítimo de utilização de palavras ou comportamentos que não disseminem preconceitos ou discriminações de qualquer espécie, sobretudo contra grupos

historicamente marginalizados (Mishchenko, Baranova, 2023), não degenerem numa espécie sub-reptícia de violência cultural.

O desvirtuamento do politicamente correto, no âmbito literário, verifica-se nas tentativas de controle da linguagem e, por conseguinte, do pensamento. As representações artísticas politicamente incorretas podem ser salutares ao diálogo social, ao visibilizarem problemáticas que os detentores do poder preferem ocultar. A pasteurização da linguagem advinda da vigilância política resulta apenas numa transformação cosmética, e não substancial, da sociedade. Ela guarda semelhança com as iniciativas de responsabilidade social e/ou ambiental anunciadas para melhorar a imagem das empresas, mas não incorporadas de forma efetiva no dia a dia empresarial. Para aferir em que medida o politicamente correto cerceia a liberdade de expressão, o presente artigo se dividirá em duas seções. A primeira trata das interconexões entre o politicamente correto e a liberdade de expressão, enquanto a segunda analisa o tratamento da questão racial em “Benito Cereno”. A metodologia utilizada é a qualitativa exploratória, com fontes bibliográficas, jornalísticas e jurídicas, em consonância com o preconizado por Creswell e Creswell (2023).

2 O POLITICAMENTE CORRETO FACE AO DIREITO DE LIBERDADE DE EXPRESSÃO LITERÁRIA

À guisa de esclarecimento preliminar, registre-se que o politicamente correto possui um componente progressista nítido e inconfundível, atrelado à própria evolução da sociedade. As sensibilidades sociais acompanham as transformações nos arranjos societários, de forma que uma declaração aceitável há alguns anos é considerada inadmissível pelos padrões atuais. É usual que os membros de determinados grupos sociais, em especial os homens brancos, heterossexuais e cisgêneros, recordem os períodos em que podiam dar livre vazão a seus preconceitos com um certo saudosismo. Quase todo mundo já ouviu a frase: “Não posso mais dizer o que penso, ou serei tachado de racista, machista, etc.”, de fácil refutação. Afinal, a violência cultural quase sempre é a porta de entrada para violências mais explícitas, como a física e a estrutural.

Esta discussão já está pacificada no ordenamento jurídico brasileiro, desde o julgamento no STF do caso Ellwanger, em 2003. Siegfried Ellwanger Castan (1928-2010) foi um editor de obras antissemitas e de negação do Holocausto. Condenado por racismo pelo Tribunal de Justiça do Rio Grande do Sul, recorreu ao STF, que manteve a condenação. No parecer da Suprema Corte, com repercussão geral, a liberdade de manifestação do pensamento

não dá guarida à defesa do nazismo, nem tampouco de qualquer discurso de ódio, pela razão de que, à luz dos princípios constitucionais brasileiros, a liberdade de expressão não pode se sobrepor à não discriminação e à dignidade da pessoa humana (Pinho, 2025). Desde o lançamento de “The nature of prejudice” (Allport, 1954), sabe-se que a zombaria e o genocídio estão incluídos no mesmo *continuum* e que o acatamento da violência verbal pode levar a uma escalada a extremos de violência.

No entanto, é preciso discernir entre uma obra intelectual em que se comete um crime, hipótese configurada no caso Ellwanger, e as obras de ficção nas quais os personagens proferem falas odiosas. Estas últimas não podem ser objeto de censura, seja porque refletem o espírito da época em que foram elaboradas, seja porque a exteriorização de determinadas experiências, por mais negativas que sejam, permite trazer a público temáticas muitas vezes escamoteadas, o que contribui para o aprimoramento das relações sociais. Se não for assim, pode-se sancionar absurdos como o ocorrido num condado de Virginia, onde as obras “O Sol é para todos” (Lee, 2016) e “As aventuras de Huckleberry Finn” (Twain, 2019) chegaram a ser proibidas em algumas salas de aula, com base na consideração de que certas passagens eram racialmente insultuosas e poderiam ferir as suscetibilidades dos alunos (Pereda, 2016).

No Brasil, houve um movimento idêntico, quando o conto “Negrinha” e o romance “Caçadas de Pedrinho”, de Monteiro Lobato (1882-1948), foram alvo de representação no Conselho Nacional de Educação - CNE e na Controladoria Geral da União - CGU por pretensamente veicularem estereótipos raciais que colidiriam com um item do edital do Programa Nacional Biblioteca na Escola - PNBE (Valente, 2022). É de conhecimento geral, ou pelo menos deveria ser, que as produções citadas, na conjuntura em que surgiram, são odes à tolerância. Menos óbvios, contudo, são os efeitos deletérios que a seleção descontextualizada de alguns trechos de certas obras a fim de respaldar limites à sua circulação pode ter para a cultura. Se um autor tiver de autopolicar-se no momento da criação literária, em antecipação aos juízos alheios sobre o que escreve, fará uma obra diminuída, erigida sob o signo do medo.

A excelência de uma obra literária está vinculada antes ao talento do que ao nível de correção política de quem a produziu. É por isso que se pode admirar o trabalho de autores com rompantes misóginos e xenofóbicos, a exemplo de Michel Houellebecq (2015; 2018), sem compactuar com seus posicionamentos políticos. Em suma, o critério para julgar um escritor é se ele escreve bem ou não. Houellebecq, por exemplo, seduz os leitores pelo tratamento entre cínico e bem-humorado de uma ampla gama de temas atuais, tais como desemprego, imigração, depressão, vício em medicamentos, clonagem, terrorismo e turismo

sexual. As boas intenções não apenas não garantem o sucesso do fazer literário, como podem até atrapalhá-lo, algo já antevisto por André Gide (1869-1951) em correspondência com François Mauriac (1885-1970): “É com bons sentimentos que fazemos má literatura” (Gide; Mauriac, p. 77, 1971, tradução nossa).

O autor que se alinha a determinada concepção de moralidade para atender as expectativas do meio circundante está fadado ao fracasso. Mesmo que seus livros figurem nas listas dos mais vendidos, terá falhado como artista. Isso porque a arte genuína é contestação, subversão, questionamento, criatividade, ruptura, capacidade de fazer emergir realidades antes não imaginadas. Aquele que se afasta dessas diretrizes por questões de pressão social gera didatismo, proselitismo, propaganda, menos arte. A maior virtude do artista é a liberdade. Ao exercê-la, ele tem o dom de libertar outras pessoas, e é aqui que desponta a função precípua da arte: a emancipação humana.

No que se convencionou chamar de pós-modernidade, as pessoas tornaram-se como que cativas de sua identidade social. O enfraquecimento dos parâmetros universais da modernidade, mormente o da razão, potencializou a devoção de fidelidade a grupos específicos e não à humanidade em geral. Há uma tendência crescente de se depositar acento nas singularidades, na “[...] ‘diferença’: identidades particulares, tais como sexo, raça, etnia, sexualidade; suas opressões e lutas distintas, particulares e variadas; e ‘conhecimentos’ particulares, incluindo mesmo ciências específicas de alguns grupos étnicos” (Wood, 1999, p. 12). Um dos efeitos colaterais dessa particularização política é a intensificação dos conflitos sociais, nomeada erradamente como polarização.

Para que esta última ocorra, os campos em oposição devem estar bem delimitados, o que não é, em absoluto, a situação da esquerda na contemporaneidade. A direita política, a despeito das divergências entre as diferentes vertentes que a compõem, tem conseguido alcançar um patamar satisfatório de unidade interna, o que ajuda a explicar sua hegemonia. A esquerda, por sua vez, fragmenta-se numa multiplicidade de correntes, das quais a que tem logrado alcançar mais notoriedade, nestes tempos em que impera a socialização digital, é a esquerda liberal. O rótulo de liberal se justifica na medida em que, ao abdicar da perspectiva revolucionária e capitular frente ao capitalismo global, “[...] tudo o que resta à esquerda é a multiplicidade de lutas particulares: direitos humanos, feminismo, antirracismo e, especialmente, multiculturalismo” (Zizek, 2018, tradução nossa).

A ênfase nas lutas sociais localizadas encerra o inconveniente de obscurecer a necessidade de formação de uma frente ampla contra o capitalismo, colaborando para a sobrevida de um sistema com gritantes falhas nos quesitos social, ambiental e econômico. Em

vez de buscar a união dos descontentes com o capitalismo, que não são poucos, dado o acirramento das contradições sociais, a esquerda liberal, sob o império do politicamente correto, “[...] submete até mesmo seus potenciais aliados a critérios de admissão puristas e pseudomoraes: vê sexismo e racismo em todos os lugares e, assim, cria novos inimigos em todos os lugares” (Zizek, 2023, p. 14, tradução nossa). A rejeição da nova esquerda à noção de uma essência humana comum, postulado basilar do projeto moderno, fragiliza o entendimento de que todos os seres humanos compartilham de uma identidade fundamental, que está na base da dignidade humana, uma das pedras angulares da Constituição Brasileira (Brasil, 1988).

Para piorar, esta esquerda com laivos pós-modernos refuta também a primazia de uma identidade de classe, fundada no irmanamento entre indivíduos que ocupam posições similares no interior da estrutura social. Recai-se, assim, no “egogregarismo” (Dufour, 2008), pelo qual uma pessoa só reconhece como interlocutor aquele que se parece com ela, ou seja, que comunga de seus traços identitários (gênero, orientação sexual, cor, raça, etnia, idade, deficiência, etc.). Neste cenário, a possibilidade de ampliação da solidariedade social cede lugar à multiplicação irrestrita das frentes de luta pelo poder, as quais, sem uma coordenação geral, têm poucas chances de auferir conquistas significativas e duradouras. Dentro desta atmosfera antagonística, não é surpreendente que o policiamento de discursos tenha ganhado vulto. O politicamente correto funciona, com frequência, como uma ferramenta para que um grupo social consiga “marcar pontos” sobre outro.

Pela direita, a crítica ao politicamente correto é que ele horizontaliza a censura, ao deslocá-la das instâncias repressivas tradicionais, situadas majoritariamente no Estado, para as relações sociais cotidianas. A consequência é uma cultura asfixiada, em que cada pessoa se transforma num inquisidor em potencial (Ivars, 2017). Os defensores da incorreção política argumentam que as piadas sobre negros, mulheres, imigrantes e outros grupos sociais subalternizados estariam acobertadas pelo manto do pluralismo e da liberdade de expressão. Os membros dos grupos sociais com mais privilégios chegam a defender-se com a afirmação de que também são às vezes alvo de deboche, em esquecimento ao fato mezinho de que, quando ofendem um integrante de um grupo menos poderoso, “[...] estão se valendo de sua posição de poder dentro da ideologia, que, por ser como eles, os ampara e os beneficia” (Morales, 2023, p. 233). Em mencionado confronto, não há qualquer paridade de armas.

Surge aqui a chave para uma crítica pela esquerda ao politicamente correto. Para ficar apenas na questão racial, o banimento de discursos racistas não fornece nenhuma garantia de extinção do racismo, porque a exploração, de natureza econômica, é relativamente

independente da opressão, de fundo cultural, conquanto uma se nutra da outra (Cisne, 2015). Retirar a centralidade da classe, no debate político, é concorrer, voluntariamente ou não, para a legitimação da desigualdade econômica. Cumpre reconhecer que “[...] o racismo existente não é o que principalmente produz nossa desigualdade e o antirracismo não a eliminará” (Reed, Michaels, 2022, p. 326, tradução nossa). É preciso ir à causa das coisas, em vez de se limitar aos efeitos, como costuma fazer o politicamente correto. E a causa da desigualdade não é outra senão a apropriação da força de trabalho alheia pelo capitalismo, que não desaparecerá somente com retoques linguísticos.

3 A QUESTÃO RACIAL EM “BENITO CERENO”

Publicada em 1855, a novela *Benito Cereno*, de Herman Melville, inspira-se em um episódio histórico real para construir uma narrativa que tensiona os fundamentos do racismo e da escravidão no século XIX. Ambientada em um navio espanhol dominado por africanos escravizados em rebelião, a obra retrata o encontro entre o capitão Amasa Delano e uma situação que desafia suas concepções morais e raciais. Por meio de uma narração filtrada pelo olhar de Delano, Melville explicita a fragilidade das estruturas coloniais de poder, ao mesmo tempo em que questiona a naturalização da desigualdade racial. A questão racial, nessa ótica, é explorada por Melville através de estratégias narrativas complexas — como o silêncio e a inversão das hierarquias coloniais. Ao articular noções filosóficas sobre o poder, a percepção e o racismo, é possível compreender *Benito Cereno* como uma crítica antirracista à ideologia escravocrata e à racionalidade ocidental que a sustenta.

A novela é narrada sob a perspectiva do capitão estadunidense, que julga ser justo e benevolente. No entanto, sua visão de mundo está profundamente enraizada em concepções amplamente racistas que o impedem de perceber a realidade diante de seus olhos: os escravizados tomaram o controle do navio *San Dominick*. Frantz Fanon (1925-1961) patenteia que, mais do que palavras ou atitudes, o racismo nasce no olhar: “Sou sobredeterminado pelo exterior. Não sou escravo da ‘ideia’ que os outros fazem de mim, mas da minha aparição” (Fanon, 2008, p. 108). Delano enxerga, mas não compreende; vê os sinais de revolta, mas não os interpreta corretamente.

A naturalização da subserviência negra por Delano revela não apenas um preconceito inconsciente, mas também a adesão a uma lógica ideológica que, conforme analisa Zizek (2009), opera com maior força justamente quando se apresenta como neutra ou natural — sustentando, assim, a crença de que a ordem racial é um dado imutável. Tal atitude ressoa no

que Hegel (1770-1831) descreve na “Fenomenologia do Espírito” (Hegel, 2010) ao tratar da dialética na relação senhor-escravo: o senhor reconhece a si mesmo apenas pela negação do outro e jamais concebe que o escravo possa inverter a posição e tornar-se sujeito. A cegueira do capitão Delano, por conseguinte, não é uma falha individual, mas expressão de uma propalada ideologia da dominação.

Neste escrito, o silêncio é tanto escolha tática quanto imposição. A encenação orquestrada pelos africanos é sustentada por uma série de silêncios — como a do próprio Babo, que manipula os gestos e palavras para manter a farsa. O silêncio aqui adquire forma política, não tendo somente poder ideológico: torna-se ferramenta de resistência e subversão, ainda mais porque não é passível de confisco pelos senhores, não iniciados na linguagem do silêncio (Gonçalves, 2006). Foucault (1975) argumenta que o poder moderno não se exerce apenas pela violência física, mas pelo controle dos corpos, por discursos e gesticulações corporais. apropriação

Babo, neste sentido, se apropria da lógica do poder disciplinar, controlando a performance dos demais indivíduos a bordo. A encenação serve para desestabilizar o saber colonial: quanto mais Delano observa, menos compreende. O navio torna-se, deste modo, uma espécie de microcosmo de inversão da ordem imperial. O silêncio final de Babo, diante do tribunal, é eloquente:

Alguns meses depois, arrastado à força preso ao rabo de uma mula, o negro encontrou seu fim mudo. O corpo foi cremado; por muitos dias a cabeça, aquela colmeia de argúcia, foi fixada num poste na praça, encontrando, sem embaraço, o olhar dos brancos (Melville, 2018, p. 148).

Esta cena carrega em sua essência um alto grau de simbolismo. A cabeça de Babo, ainda que decepada, continua a confrontar o olhar do colonizador. Seu silêncio não configura como passividade, mas uma recusa contundente à submissão. Trata-se, portanto, de um gesto final de resistência que, mesmo nos umbrais da morte, afirma a dignidade do sujeito subalterno e o seu repúdio a ser apagado pela lógica colonial. A presença de Babo, um dos “filhos de ninguém, donos de nada [...] que não são, embora sejam” (Galeano, 1989, p. 42), reduzida a um fragmento corporal, mas ainda assim exposta em um local da magnitude de uma praça pública, encarna a potência simbólica dos que, embora historicamente marginalizados, recusam o não-ser que lhes foi imposto. Seu olhar, fixo e desafiador,

transforma-se em silenciosa denúncia – uma afirmação radical de existência diante da tentativa de apagamento.

A complexidade da narrativa reside na ausência de uma moral unívoca sobre os eventos apresentados. Embora Babo, líder da revolta, recorra a estratégias extremas, a obra não o caracteriza de maneira inequívoca como um vilão. A ira perpetrada pelos escravizados pode ser compreendida como uma resposta – embora extrema – à fúria sistemática da escravidão. A violência exercida por Babo, portanto, pode ser interpretada como uma manifestação do desespero e da negação de um sistema opressor, evidenciando o colapso da capacidade humana de buscar meios pacíficos de resistência em um cenário de aniquilação da dignidade. A moralidade da rebelião não pode ser avaliada seguindo os critérios do colonizador, pois, de fato, ninguém coloniza inocentemente (Césaire, 1950).

Ao contrário do que a estrutura judicial sugere no final da obra, Melville deixa claro que a justiça colonial é cega para o sofrimento dos escravizados. A execução de Babo representa não a apoteose da ordem, mas o restabelecimento de uma aparência de normalidade incivil. A denúncia está justamente no olhar impávido que sai do fundo de sua alma separada: o símbolo do pensamento que resiste, mesmo depois da morte física, desafiando, em silêncio, os alicerces do império.

5 CONCLUSÃO

Uma das características mais marcantes da pós-modernidade é um interesse pronunciado pela linguagem e pelo discurso. Não haveria nenhum empecilho nessa abordagem, se não fosse o desregramento de alguns pós-modernistas em considerar que a substância das relações sociais é formada por nada além de palavras, de sorte que basta assegurar falas que contemplem as aspirações dos diferentes sujeitos sociais para obtenção de um mundo justo. Esta assunção teórica passa ao largo do fato cabal de que, mais do que por dizeres, as pessoas são constituídas pelos recursos materiais de que dispõem, que condicionam seu nível de vida e sua consciência. A distinção primeira entre as pessoas é o volume de recursos de que podem lançar mão, e é sobre a distribuição desigual desses recursos que se erguem as hierarquias sociais.

Dito de outra forma, a pobreza nunca será erradicada com palavras macias, mas os adeptos do politicamente correto, um dos produtos por excelência da pós-modernidade, parecem pensar o contrário, e tentam corrigir as assimetrias sociais a partir de uma supervisão cerrada de tudo o que é dito, escrito, filmado, mostrado, enfim, de todas as manifestações culturais. Benéfica até determinado ponto, ao impedir verbalizações odiosas contrárias aos

direitos humanos, a correção política se extravvia quando deixa de considerar o contexto de certos enunciados, em especial os literários. O universo literário se distingue pela experimentação, e nada inovador sairá dele se tiver que passar antes pelo crivo da censura, mesmo que seja uma autocensura.

Portanto, cabe reivindicar uma maior tolerância com os conteúdos das obras literárias, para que a esfera pública seja enriquecida com um maior trânsito de ideias, das quais podem brotar soluções para vencer impasses históricos que impedem a construção em definitivo da sociedade livre, justa e solidária constitucionalmente prevista. No nível coletivo, isso significa relegar o particularismo para segundo plano, em prol de um universalismo que ponha a tônica no bem comum, no intuito de que a política seja algo mais que uma conflagração encarniçada, sem margem para o respeito mútuo. Num período em que as pessoas estão cada vez mais encapsuladas em suas individualidades, a abertura proporcionada pela literatura não parece desprezível.

Ler é um ato político, uma vez que os significados transmitidos pela escrita reverberam na subjetividade dos leitores, influenciando-os em seus comportamentos, atitudes e crenças. Não é à toa que as grandes movimentações políticas, religiosas, espirituais e sociais na história da humanidade foram desencadeadas com o auxílio de livros. Ler também é um exercício de empatia, pois permite a vivência das experiências de outrem, numa ampliação do horizonte cognitivo e afetivo. No caso de Melville, bem como de Harper Lee, Monteiro Lobato, Twain e muitos outros, os personagens racistas são espécies de espelhos nos quais a sociedade pode ver a si mesma e se conscientizar da feiúra desses traços. É a partir dessa tomada de consciência que o estabelecimento de uma nova imagem é possível. Sabedores da potencialidade transgressora do fazer literário, fascistas de todas as épocas incendiaram livros. Seria lamentável que os seguidores do politicamente correto, ainda que com boas intenções, adotassem uma conduta similar no plano simbólico.

REFERÊNCIAS

ALLPORT, Gordon W. **The Nature of Prejudice**. Cambridge: Addison-Wesley Publishing Company, 1954.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil de 1988**. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRECHT, Bertolt. **Poemas 1913-1956**. São Paulo: Editora 34, 2012.

BULGÁKOV, Mikhail. **O mestre e a margarida**. São Paulo: Editora 34, 2017.

CARUSO, Catherine; PAK, Eudie. 17 Hollywood Artists Who Were Blacklisted During the Red Scare. **Biography**, mar. 2017. Disponível em: <https://www.biography.com/artists/artists-blacklisted-hollywood-red-scare> Acesso em: 12 abr. 2025.

CASARIN, Rodrigo. Felipe Neto e o racismo em Moby Dick: como lidar com livros incômodos? **Página Cinco**, ago. 2022. Disponível em: <https://www.uol.com.br/splash/colunas/pagina-cinco/2022/08/03/felipe-neto-moby-dick-o-que-fazer-literatura-leitura-incomoda.htm> Acesso em: 04 mar. 2025.

CÉSAIRE, Aimé. **Discours sur le colonialisme**. Paris: Éditions Réclame, 1950.

CISNE, Mirla. **Feminismo e consciência de classe no Brasil**. São Paulo : Cortez, 2015.

CRESWELL, John. W.; CRESWELL, J. David. **Research design: Qualitative, quantitative, and mixed methods approaches**. Thousand Oaks, California : SAGE, 2023.

DUFOUR, Dany-Robert. **O divino mercado: a revolução cultural liberal**. Rio de Janeiro: Companhia de Freud, 2008.

FANON, Frantz. **Pele negra, máscaras brancas**. Salvador: EDUFBA, 2008.

FIGES, Orlando. **Uma história cultural da Rússia**. Rio de Janeiro: Record, 2017.

FIGES, Orlando. **Revolutionary Russia, 1891–1991: a history**. New York: Henry Holt and Co., 2014.

FOUCAULT, Michel. **Vigiar e punir**. Petrópolis, RJ: Vozes, 1975.

GALEANO, Eduardo. **O livro dos abraços**. Tradução de Eric Nepomuceno. 9. ed. Porto Alegre: L&PM, 2002.

GALTUNG, Johan; JACOBSEN, Carl G. **Searching for peace: the road to transcend**. London: Pluto Press, 2002.

GAMBAROTTO, Bruno. Nas profundezas da brancura: Moby Dick como tragédia da alteridade. In: MELVILLE, Herman. **Moby Dick, ou a baleia**. Rio de Janeiro: Clássicos Zahar, 2022. p. 15-37.

GIDE, André; MAURIAC, François. **Cahiers Andre Gide 2: Correspondance Andre Gide - Francois Mauriac 1912-1950**. Paris: Gallimard, 1971.

GONÇALVES, Ana Maria. **Um defeito de cor**. Rio de Janeiro: Record, 2006.

HEGEL, Georg Wilhelm Friedrich. **Fenomenologia do espírito**. Petrópolis: Vozes, 2010.

HOARE, Philip. Subversive, queer and terrifyingly relevant: six reasons why Moby-Dick is the novel for our times. **The Guardian**, jul. 2019. Disponível em: <https://www.theguardian.com/books/2019/jul/30/subversive-queer-and-terrifyingly-relevant-six-reasons-why-moby-dick-is-the-novel-for-our-times> Acesso em: 04 mar. 2025.

HOUELLEBECQ, Michel. **Submissão**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

HOUELLEBECQ, Michel. **Plataforma**. Rio de Janeiro: Alfaguara, 2018.

IVARS, Juan Soto. **Arden las redes: la poscensura y el nuevo mundo virtual**. Madrid: Debate, 2017.

KANT, Immanuel. **Crítica da razão prática**. São Paulo: WMF Martins Fontes, 2016.

LEE, Harper. **O Sol é para todos**. Rio de Janeiro: José Olympio, 2016.

MARTINS, A. L.; VERONESE, O. Os grupos especiais de fiscalização móvel como política pública eficaz de enfrentamento ao trabalho escravo contemporâneo brasileiro . RTPS - Revista Trabalho, Política e Sociedade, [S. l.], v. 9, n. 14, p. e-962, 2024. DOI: 10.29404/rtps-v9i14.962. Disponível em: <https://periodicos.ufrj.br/index.php/rtps/article/view/962>. Acesso em: 15 abr. 2025.

MELVILLE, Herman. **Moby Dick**. Rio de Janeiro: Nova Fronteira, 2017.

MELVILLE, Herman. **O vigarista**. Rio de Janeiro: Editora 34, 1992.

MELVILLE, Herman. **Benito Cereno**. São Paulo: Grua Livros, 2018.

MICHAELS, Walter Benn; REED JR., Adolph. **No politics but class politics**. New York: Eris, 2022.

MIRANDA, Caio dos Santos. **Benito Cereno e a hermenêutica do racismo: a ausência do negro nas instâncias de enunciação jurídica**. 2023. Trabalho de Conclusão de Curso (Bacharelado em Direito) – Faculdade de Direito, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, 2023.

MISHCHENKO, Daria; BARANOVA, Svitlana. Political correctness as na object of investigation. **Polsko-Ukraińskie Studia Interdyscyplinarne**, 2023, nr 3 (10), ss. 25–31.

Disponível em: <https://czasopisma.marszalek.com.pl/en/10-15804/pom> Acesso em: 12 abr. 2025.

MORALES, Cristina. **Leitura fácil**. São Paulo: Mundaréu, 2023.

OSTROVSKI, Nikolai. **Assim foi temperado o aço**. Franca: Pomnite Books, 2024.

PAIVA, Marcelo Rubens. **Ainda estou aqui**. Rio de Janeiro: Objetiva, 2015.

PASTERNAK, Boris. **Doutor Jivago**. São Paulo: Companhia das Letras, 2017.

PELLAR, Brian R. **Moby-Dick and Melville's anti-slavery allegory**. London: Palgrave Macmillan Cham, 2018.

PEREDA, Cristina E. 'Matar a un ruiseñor' no se podrá leer en algunas escuelas de Virginia por su lenguaje. **El País**, dez. 2016. Disponível em: https://elpais.com/cultura/2016/12/05/actualidad/1480966487_043756.html Acesso em: 14 abr. 2025.

PINHO, Clóvis Alberto Bertolini de. A atualidade do caso Ellwanger para os julgamentos recentes do Supremo Tribunal Federal em matéria de liberdade de expressão. **Revista Direito e Práxis**, Rio de Janeiro, Vol. 15, N.3, 2024, p.1-28. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/rdp/a/Vbk4BdGL7dx8XT3J6spTx8x/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 13 abr. 2025.

PRIOTTO, Elis Palma; BONETTI, Lindomar Wessler. Violência escolar: na escola, da escola e contra a escola. **Rev. Diálogo Educ.**, Curitiba, v. 9, n. 26, p. 161-179, jan./abr. 2009. Disponível em: <https://periodicos.pucpr.br/dialogoeducacional/article/view/3700/3616> Acesso em: 12 abr. 2025.

REIS, Kathy de Freitas Marinho dos; SENRA, Ronaldo Eustáquio Feitoza. O Anti-intelectualismo e a espiral do silêncio: a manutenção da ignorância e o medo do isolamento como estratégia política. **Ambiente & Educação** - Revista de Educação Ambiental, volume 26, nº 1, 2021. Disponível em: <https://periodicos.furg.br/ambeduc/article/download/12380/9078/44370> Acesso em: 12 abr. 2025.

ROSENMANN, Marcos Roitman. **Por la razón o la fuerza**: Historia y memoria de los golpes de Estado, dictaduras y resistencias en América Latina. Madrid: Siglo XXI, 2019.

RUIZ, Castor M.M. Bartolomé. A potência da ação. Uma crítica ao naturalismo da violência. **kriterion**, Belo Horizonte, nº 129, Jun./2014, p. 41-60. Disponível em: <https://www.scielo.br/j/kr/a/t5NVw3JyM9fSCGtP3Q95W9t/?format=pdf&lang=pt> Acesso em: 15 abr. 2025.

SOLJENÍTSYN, Aleksandr. **Arquipélago Gulag**: Um experimento de investigação artística 1918-1856. São Paulo: Carambaia, 2019.

TOKER, Leona. **Return from the Archipelago**: Narratives of Gulag Survivors, Bloomington, 2000.

TWAIN, Mark. **As aventuras de Huckleberry Finn**. Jandira, SP: Principis, 2019.

VALENTE, Thiago Alves. Monteiro Lobato: rasgado, queimado, cancelado e imprescindível. **Jornal da Unesp**, fev. 2022. Disponível em: <https://jornal.unesp.br/2022/02/25/monteiro-lobato-rasgado-queimado-cancelado-e-imprescindivel/> Acesso em: 14 abr. 2025.

WACQUANT, Loïc. **Punir os pobres**: a nova gestão da miséria nos Estados Unidos. Rio de Janeiro: F. Bastos, 2001, Revan, 2003.

WOOD, Ellen Meiksins. Em defesa da História: o marxismo e a agenda pós-moderna. In: WOOD, Ellen Meiksins; FOSTER, John Bellamy (Org.). **Em defesa da história**: marxismo e pós-modernismo. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999. p. 11–35.

ZIZEK, Slavoj. Should the left's answer to rightist populismo really be a "me too"? Part I. **The Philosophical Salon**, out. 2018. Disponível em: <https://thephilosophicalsalon.com/should-the-lefts-answer-to-rightist-populism-really-be-a-me-too-part-i/> Acesso em: 13 abr. 2025.

ZIZEK, Slavoj. **Demasiado tarde para despertar**: ¿qué nos espera cuando no hay futuro? Barcelona: Editorial Anagrama, 2023.

ZIZEK, Slavoj. **The sublime object of ideology**. New York: Verso, 2009.